



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI, CONFORME PREVÊ O ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/01/2020
HORÁRIO: 08:30 hrs (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Unistalda, RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos** (Horário de Brasília – DF), do dia **27 de janeiro de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, localizado ao Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, Centro, Unistalda, RS, reunir-se-ão a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 248, de 29 de julho de 2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA**, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas, cláusulas e condições pertinentes a este Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNISTALDA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020**, obedecidas as especificações mínimas contidas no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita impreterivelmente, nos dias e horários solicitados, uma vez por semana durante o período letivo diretamente nas unidades beneficiadas, sendo estas nos seguintes endereços:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos José Zanella, BR 287 nº 3091, Nazaré, Interior; e
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Martins, BR 287 nº 2035, Rincão dos Pavanelos, Interior.

1.3 A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ficando desde já explícito que esta solicitação seja semanal ou quinzenal e as quantidades definidas segundo as necessidades;

1.4 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, sendo vedada a entrega de produtos nocivos ao consumo humano, abertos ou com lacres violados.

1.4.1 Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses no momento da entrega.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Procedimento Licitatório as licitantes, cumulativamente:

2.1.1 Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI pelo que determina o art. 48, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.3 Atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital (apresentar declaração conforme **ANEXO II, fora dos envelopes**);

2.3 É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

- b) concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Unistalda ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios;

3 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE UNISTALDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

3.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3 Poderão ser enviados envelopes por meio postal, no entanto, este ente não se responsabiliza pelo não recebimento em tempo hábil de participação no certame.

3.3.1 No caso supramencionado deverão ser observados os documentos que deverão vir fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, antes do início da sessão, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) certificado do MEI, se microempreendedor individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 4.3:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública e praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho do mandato outorgado; **ou**
- b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame **(ANEXO III)**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o instrumento de mandato determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

4.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à licitação;

4.5 É obrigatória a apresentação de documento de identidade para efetivação do credenciamento;

4.6 Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador ou representante da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI(ANEXO IV);

4.6.1 A não entrega do item 4.6 exclui a licitante do certame;

4.7 No momento do **credenciamento**, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, a pregoeira poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida;

4.8 Para as empresas que não fizerem se representar através do credenciamento, entender-se-á que abrirão mão de todos os prazos, e as declarações tratadas nos itens 4.6 e 2.1.3 deverão estar à parte dos envelopes de proposta e habilitação;

4.9 Após o credenciamento, a pregoeira receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.9.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02;

4.9.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando deste pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes de nº 01 e 02.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, identificadas com o nome da licitante, sequencialmente numeradas e rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;



b) indicação completa **de marca ou marcas**, gramas/litros, o preço unitário e total do item, até duas casas decimais após a vírgula, sendo o valor global da proposta indicado em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme modelo do **Anexo V** ;

c) declaração, **conforme modelo ANEXO VI** deste Edital, de possuir todas as condições para o fornecimento dos itens apresentados no presente procedimento licitatório, tão logo seja assinado o Termo de Contrato e **conforme solicitado**;

d) a cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

e) constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município;

5.3 Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, porventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor;

5.4 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 01 e com poderes para esse fim.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora;

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

6.3 No curso da sessão do presente Procedimento Licitatório, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora;

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4;

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

6.6.1 A diferença entre cada lance será de forma livre, visto a peculiaridade dos itens pretendidos.



6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas;

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis;

6.13 Será (ão) declarada (s) vencedora (s) a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado;

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos;

6.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda, RS;

6.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.18 Para fins de julgamento na presente licitação considerar-se-á preço excessivo, as propostas que ofertarem valores acima do estipulado como de referência pelo Anexo I – Termo de Referência deste edital.

7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada,



até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou a cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**ANEXO VII**).

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Os documentos de habilitação jurídica (letras a, b e c) que forem apresentados na hora do credenciamento, não precisam constar do ENVELOPE 02 – Documentos para Habilitação.

8.3 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

Observação: Os documentos citados nos itens a e b deverão ser os da sede da licitante, no entanto, nos casos em que a emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura for da filial da licitante, a comprovação deverá vir acompanhada também das certidões negativas relativas à regularidade fiscal deste local;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

e.1) o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

8.4 DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário competente da sede da licitante para exercer as atividades de comercialização e venda de gêneros alimentícios.

b) Alvará de localização e funcionamento.

8.7 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade;

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirada, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.8 Para as certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **30** (trinta) dias a contar da data de emissão;

8.9 A microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame;

8.9.1 O benefício de que trata o item 8.9 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.10 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

8.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.10, implicará na inabilitação da licitante e a adoção dos procedimentos cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

8.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

8.13 A documentação exigida no item 7 poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, desde que acompanhada pelos documentos originais e com antecedência do horário de início da sessão.

9 DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do município de Unistalda, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

10.1.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail, fax e similares.

10.2 Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

10.3 Existindo a intenção de recorrer, motivada pela licitante na Sessão Pública do Pregão, lhes será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso;

10.4 Constará na Ata da Sessão Pública deste Procedimento Licitatório, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

10.5 A manifestação expressa na intenção de interpor recurso e da motivação na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

10.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

10.7 A licitante que necessitar de peças do processo desta licitação deverá solicitar cópias através de requerimento (protocolo) encaminhado ao Setor de Compras e Licitação;

10.8 O processo terá vistas franqueadas para todas as licitantes junto ao Setor de Compras e Licitação, vedada a retirada de documentos originais;

10.9 Será admitida, somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br, observando o prazo legal de 02 (dois) dias após o recebimento do e-mail para a interposição da via original que deverá ser feita diretamente no Protocolo Municipal.

10.11 Os recursos quando interpostos, deverão ocorrer através de petição escrita, entregues no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Unistalda, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou mediante Correio, via sedex, com AR (aviso de recebimento), sendo a tempestividade verificada de acordo com a data da postagem, endereçada ao Centro Administrativo de Unistalda (Endereço: Prefeitura Municipal de Unistalda, Largo Inácio Lopes Filho, nº 01, CEP 97755-000).

11 DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar(em) o contrato, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

11.3 Se, dentro do prazo, a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(ais) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste edital;



11.4 O prazo de entrega dos produtos é de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação feita pela Secretaria de Educação;

11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem tais prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Unistalda.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Após assinatura do(s) contrato(s) será(ão) confeccionada(s) NOTA(S) DE EMPENHO, devendo ser enviada cópia da(s) mesma(s) ao(s) fornecedor(es);

12.2 O pagamento será efetuada conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93;

12.2.1 O pagamento dar-se-á, respeitado o disposto no item 7.3, mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do(s) contrato(s).

12.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata;

12.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) pelo(s) fornecedor(es) deverá(ão) conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamentos;

13 PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.



12.2 Todas as multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela mensal e descontadas da caução.

12.3 A contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

12.5 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado;

14.2 Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na Sessão Pública do presente Procedimento Licitatório;

14.3 Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

14.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço, e-mail e os números de telefones e fax para contato;

14.6 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

14.7 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, a pregoeira e a sua equipe de apoio;

14.8 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

14.9 A licitante deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

14.10 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993);

14.11 A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal;

14.12 As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Pública, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da pregoeira, por intermédio de Notificação, com comprovação de seu recebimento;

14.13 Para maior celeridade processual, a(s) licitante(s) poderá(ão) fazer constar em sua(s) proposta(s) o número do CNPJ da empresa, o nome da agência bancária e o número da respectiva conta corrente para efetivação dos depósitos bancários correspondentes aos desembolsos financeiros;

14.14 Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital;

14.15 O valor declarado através da nota de empenho para a licitante contratada poderá sofrer, durante o período de vigência da presente contratação, alterações para mais ou para menos em até 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado, conforme dispõe a legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

14.16 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Unistalda, Setor de Compras e Licitação, sito à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, Unistalda, RS, via protocolo municipal, ou pelos e-mails compras@unistalda.rs.gov.br e licitacao@unistalda.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone/fax nº (55) 3611-5111, no horário compreendido das 8h às 14h, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao senhor Prefeito Municipal, e entregues dentro do mesmo prazo, diretamente no setor de protocolo do município;

14.17 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Compras e Licitação deste Município;

14.18 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

14.19 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

14.20 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados, alternativamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia autenticada (conferida com o original) pelos membros da equipe de apoio, diretamente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Unistalda;

14.21 Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja;

14.22 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de proposta

Anexo VI – Declaração de possuir condições para entrega dos itens, nas condições e prazos ofertados;

Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federativa do Brasil;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Unistalda, RS, 08 de janeiro de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em / /2020

GEISON MARTINS GUERIN
Assessor Jurídico
OAB/RS 70.154

ANA PAULA WALLAU PERUFFO
Assessora Jurídica
OAB/RS 103.033



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto da presente licitação, visa a aquisição de gêneros alimentícios, de forma fracionada, conforme demanda, para manutenção da merenda escolar das escolas municipais de Unistalda para o primeiro semestre de 2020 obedecidas as especificações mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM Nº	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
1	80	pct	Bolacha doce sortida – 400g	R\$ 6,10
2	80	pct	Bolacha salgada – 400g	R\$ 5,74
3	340	kg	Carne moída de primeira qualidade	R\$ 24,45
4	350	kg	Carne bovina de primeira qualidade sem osso	R\$ 32,20
5	610	kg	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso	R\$ 10,29
6	120	kg	Peito de frango	R\$ 13,96
7	70	kg	Farinha de trigo	R\$ 7,52
8	20	kg	Farinha integral	R\$ 4,20
9	15	un	Fermento em Pó - 200g	R\$ 7,07
10	600	un	Leite semidesnatado embalagem tetra pack – 1 L	R\$ 4,22
11	20	pct	Lentilha tipo 1 – 1 Kg	R\$ 10,32
12	25	kg	Margarina	R\$ 10,45
13	100	pct	Macarrão com ovos – 1 Kg	R\$ 8,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

14	150	un	Óleo de soja 900 mL	R\$ 4,87
15	10	pct	Orégano - 100g	R\$ 11,66
16	70	dúzia	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária	R\$ 6,39
17	100	pct	Pão Sanduíche - Pacotes	R\$ 6,09
18	1050	un	Pão de cachorro quente	R\$ 2,15
19	1000	un	Pão francês	R\$ 0,74
20	60	kg	Queijo fatiado	R\$ 41,49
21	36	pct	Açúcar Cristal - 5 Kg	R\$ 14,09
22	8	pct	Amido de milho – 1 Kg	R\$ 8,76
23	60	pct	Arroz branco tipo 1 – 5 Kg	R\$ 14,32
24	820	un	logurte desnatado – 1 L	R\$ 6,64
25	50	un	Extrato Tomate - Sachê 200g	R\$ 2,13
26	20	pct	Sal – 1 Kg	R\$ 1,91
27	720	kg	Banana caturra	R\$ 4,03
28	430	kg	Maçã	R\$ 6,69
29	130	kg	Mamão formosa	R\$ 7,34
30	70	un	Abacaxi	R\$ 6,91
31	30	un	Farinha de milho – 1 Kg	R\$ 3,38
32	70	un	Sardinha 125g	R\$ 5,16
33	50	pct	Granola sem adição de açúcar – 1 Kg	R\$ 27,56
34	30	pct	Aveia em flocos finos – 1 Kg	R\$ 22,13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

35	10	pct	Canjica de milho – 1 Kg	R\$ 5,51
36	220	un	Suco de uva integral sem adição de açúcar – 1,5 L	R\$ 20,40
37	10	pct	Colorau – 1 Kg	R\$ 12,76

2.2 Valor total estimado: R\$61.902,71 (sessenta e um mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos).

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os gêneros alimentícios adquiridos, comporão o cardápio, distribuídos aos alunos matriculados nas escolas municipais dentro das perspectivas de políticas de alimentação escolar e desenvolvimento do ensino, para o primeiro semestre de 2020.

3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Menor preço por item cotado.

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação da Secretaria de Educação.

4.2 A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ficando desde já explícito que esta solicitação poderá ser uma vez por semana e as quantidades definidas segundo as necessidades;

4.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, sendo vedada a entrega de produtos nocivos ao consumo humano, abertos ou com lacres violados.

4.3.1 Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses no ato da entrega.

5 LOCAL DA ENTREGA

5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita impreterivelmente, nos dias e horários solicitados, diretamente nas unidades beneficiadas, sendo estas nos seguintes endereços:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos José Zanella, BR 287 nº 3091, Nazaré, Interior; e
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Martins, BR 287 nº 2035, Rincão dos Pavanelos, Interior.

5.2 Não serão recebidos os gêneros alimentícios:

- a) Fora do prazo de validade 4 (quatro) meses a contar da data da entrega;
- b) De marca ou quantidade diferente da proposta.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei nº 8.666/93;

6.1.1 O pagamento dar-se-á, respeitado o disposto no item 6.1, mediante a apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

6.1.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício de 2020:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES

ATIV. 2.015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓD.ORC.RED 138 a 142 – Material de Consumo

8 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1 O valor máximo de aceitabilidade de para cada item é o estabelecido na coluna “Valor Unitário de Referência em R\$” do Anexo I – Termo de Referência.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios e deslocamento para a perfeita entrega dos itens nos locais indicados;

9.1.2 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.3 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos materiais, desde que não acarrete ônus para o Município, ou modificação das obrigações;

10.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital;

10.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

11.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

11.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

12 CONTATO

12.1 Informações serão prestadas pelos telefones nº (55) 3611-5111, pelo site www.unistalda.rs.gov.br, e pelos e-mails: licitacao@unistalda.rs.gov.br e compras@unistalda.rs.gov.br.

Unistalda/RS, 07 de janeiro de 2020

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos neste instrumento convocatório.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Unistalda, RS, ___ de _____ de 2020

Carimbo, nome e assinatura do(s) responsável (eis) legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e do (a) seu(sua) contador(a), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 005/2020, Processo Administrativo nº 53/2020 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020

(representante legal)

e/ou

(Contador)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

MODELO DE PROPOSTA
(logo da empresa se houver)

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

Item n°	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total da proposta: R\$ xxx,xx (valor por extenso)

Local, RS, ___ de _____ de 2020

OBS: As páginas deverão ser numeradas e rubricadas.

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa possui condições para o fornecimento dos itens solicitados no presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Unistalda, RS, ___ de _____ de 2020.

(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Unistalda, RS, ____de_____ de 2020.

(representante legal)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNISTALDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.119/0001-00, com sede administrativa à Largo Inácio Lopes Filho, 01, bairro Centro, na cidade de Unistalda, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, nesta cidade de Unistalda, RS.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão nº 003/2020 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios conforme abaixo especificado:

(conforme termo de referência e proposta vencedora)

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita impreterivelmente, nos dias e horários solicitados, diretamente nas unidades beneficiadas, sendo estas nos seguintes endereços:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental Marcos José Zanella, BR 287 nº 3091, Nazaré, Interior; e
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Martins, BR 287 nº 2035, Rincão dos Pavanelos, Interior.

Parágrafo Único- A entrega poderá ser semanal ou quinzenal conforme demanda das Escolas Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, ficando desde já explícito que esta solicitação poderá ser semanal ou quinzenal e as quantidades definidas segundo as necessidades e, a contratada terá até 3 (três) dias úteis para entrega.

CLÁUSULA QUARTA - Os gêneros alimentícios deverão ser de boa procedência e qualidade, com armazenamento correto, sendo vedada a entrega de produtos nocivos ao consumo humano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - Os produtos não perecíveis deverão ter validade mínima de 4 (quatro) meses (no instante da entrega).

Parágrafo Único - Não serão recebidos os gêneros alimentícios:

- a) Fora do prazo de validade (4 meses a contar da data da entrega);
- b) De marca ou quantidade diferente da proposta.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, acompanhada de certidão atualizada do INSS e do FGTS, para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, os itens não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato, ainda, se forem fornecidos e realizados sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para tal.

Parágrafo Terceiro - A recusa no pagamento dar-se-á, também, se a **CONTRATADA** estiver irregular perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá reduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - O pagamento será realizado nas condições descritas no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata*.

Parágrafo Sétimo - A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída na mesma fatura.

Parágrafo Oitavo - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante o período contratual, os preços serão praticados na forma da proposta da **CONTRATADA**, nos valores descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – A vigência deste contrato contará a partir de 17 de fevereiro de 2020 quando começará o primeiro semestre do ano letivo e o final ocorrerá em 31 de julho de 2020.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - As despesas, decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão às expensas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nas seguintes atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício de 2020, assim classificadas:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – PROGRAMAS COMPLEMENTARES

ATIV. 2.015 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓD.ORC.RED 138 a 142 – Material de Consumo

DA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

- I - Efetuar o pagamento ajustado; e
- II - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- III – Fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as exigências do edital e do presente contrato;
- II - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- III - Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- IV - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, decorrentes da execução do presente contrato.
- V – Entregar os produtos não perecíveis com validade mínima de 4 (quatro) meses no momento da entrega.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução, total ou parcial, do ajuste, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente ao serviço prestado, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a licitante terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) pela inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) multa de 8% (oito por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo, também ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- g) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 3% (três por cento) do valor total do contrato**, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento a ser efetuado, ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

Parágrafo Quarto - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

Parágrafo Quinto - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I – Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- II – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- III – Nas demais situações previstas em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução, total ou parcial, do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- III – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente contrato e anotadas na forma deste instrumento;
- IV – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- VI – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- VII – O falecimento do contratado;
- VIII – Razões de interesse público;
- IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato;
- X – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Ocorrida a rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá promover contratações para dar continuidade ao objeto do presente contrato, com o fim de evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 003/2020, realizado em conformidade com os preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Comissão Permanente de Licitações
Horário de Atendimento: 08:00 às 14:00 hrs
Largo Inácio Lopes Filho, nº 01 – Fone/Fax: (55) 3611-5108/5909
CEP 97.755-000 – E-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br

Parágrafo único - A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Durante a vigência deste Instrumento de Contrato, o fornecimento dos itens serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº XXXX/2020, devidamente autorizado para tal.

Parágrafo Primeiro - O fiscal nomeado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será considerado reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido tanto pela **CONTRATADA**, quanto pela **CONTRATANTE**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago, RS, como sendo o competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente pacto contratual.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor que, após lido e achado conforme, vai firmado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e por 02 (duas) testemunhas.

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2020.

JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA